

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.353, de 23 de setembro de 2026.

"Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal – CEM do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 15.114/2026;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ações de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, do monitoramento sistemático de indicadores educacionais e da utilização de evidências para o aprimoramento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, formação continuada, avaliação, Educação Especial e demais políticas educacionais relacionadas à garantia do direito de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade e reduzir desigualdades educacionais no processo de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal – CEM do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, como instância permanente de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.353/2026 – fls. 2

§ 1º O Comitê terá natureza consultiva, propositiva e articuladora, competindo-lhe contribuir para a integração das ações, o monitoramento dos resultados, a identificação de desafios e o aprimoramento das estratégias municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.

§ 2º A atuação do Comitê observará as diretrizes da legislação educacional vigente, as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as políticas educacionais do Município e os instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 2º São finalidades do Comitê Estratégico Municipal:

I – contribuir para assegurar às crianças o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – acompanhar e fortalecer ações voltadas ao desenvolvimento das aprendizagens na Educação Infantil, considerando a articulação e a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

III – acompanhar e propor estratégias para a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;

IV – promover a integração entre as ações de formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico, gestão escolar e demais políticas relacionadas à alfabetização;

V – promover estratégias destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia de equidade no processo de alfabetização;

VI – contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – fortalecer a articulação entre as políticas municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes segmentos:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a presidência;

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 7.353/2026** – fls. 3

- b)** 1 (um) Supervisor(a) de Ensino do Ensino Fundamental – anos iniciais;
- c)** 1 (um) representante da Educação Infantil;
- d)** 1 (um) Articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- e)** 1 (um) Formador(a) municipal do ciclo de alfabetização;
- f)** 1 (um) Formador(a) responsável pelas ações de recomposição das aprendizagens;
- g)** 1 (um) representante do setor de Educação Especial e Inclusiva;
- h)** 1 (um) representante da equipe responsável pelas avaliações educacionais e pelo monitoramento de indicadores;

II – do Conselho Municipal de Educação:

- a)** 1 (um) representante indicado mediante deliberação do respectivo colegiado;

III – do Conselho Tutelar:

- a)** 1 (um) representante indicado mediante deliberação do respectivo colegiado;

IV – das Unidades Escolares:

- a)** 1 (um) Diretor escolar;
- b)** 1 (um) Coordenador pedagógico;
- c)** 1 (um) Professor da educação infantil;
- d)** 1 (um) Professor alfabetizador do ensino fundamental;
- e)** 1 (um) Professor representante do segmento do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de universidades, instituições parceiras do terceiro setor, Conselho de Direitos, Ministério Público, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos cuja contribuição seja relevante para o avanço das aprendizagens dos estudantes.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar sistematicamente os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.353/2026 – fls. 4

III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino, bem como os resultados das avaliações externas estaduais e nacionais;

IV – propor estratégias para a melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;

V – acompanhar ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

VI – acompanhar e propor estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VII – acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VIII – acompanhar estratégias de articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição entre as etapas;

IX – acompanhar estratégias de alfabetização que assegurem acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial, considerando suas necessidades educacionais específicas;

X – propor ações de apoio às unidades escolares que apresentem maiores desafios nos indicadores de alfabetização e aprendizagem;

XI – identificar desigualdades educacionais e propor estratégias de enfrentamento e redução das diferenças de aprendizagem;

XII – elaborar recomendações técnicas e pedagógicas para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação da política;

XIV – propor ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;

XV – acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano de Trabalho anual;

XVI – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.353/2026 – fls. 5

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não substituem as atribuições administrativas, pedagógicas e executivas dos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação da maioria absoluta dos membros titulares.

§ 2º A convocação deverá informar, sempre que possível, a pauta, a data, o horário e o formato da reunião.

Art. 6º As reuniões do Comitê poderão ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido, assegurados o registro dos participantes e a elaboração da respectiva ata.

Art. 7º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 8º As atas poderão ser assinadas física ou eletronicamente pelos membros presentes, observadas as normas administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Comitê realizará o monitoramento periódico dos indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O monitoramento considerará, entre outras fontes, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas da Rede Municipal de Ensino, os indicadores de alfabetização e aprendizagem, os resultados das avaliações estaduais e nacionais e demais informações educacionais disponíveis.

§ 2º O monitoramento dos indicadores deverá subsidiar a identificação de necessidades, o planejamento de ações pedagógicas, a definição de estratégias de intervenção e a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 10. O monitoramento deverá observar, sempre que possível, os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.353/2026 – fls. 6

- I** – níveis de aprendizagem e alfabetização dos estudantes;
- II** – evolução dos resultados ao longo do período letivo;
- III** – identificação de estudantes e grupos que apresentam defasagens de aprendizagem;
- IV** – resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
- V** – indicadores de leitura, escrita e compreensão;
- VI** – resultados das avaliações externas;
- VII** – desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos, segmentos ou unidades escolares;
- VIII** – ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
- IX** – estratégias de inclusão e acessibilidade;
- X** – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação nas atividades do Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico, administrativo e a infraestrutura física e tecnológica necessários ao regular funcionamento do Comitê, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 13. Os dados e informações utilizados pelo Comitê deverão observar a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à divulgação de informações educacionais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.353/2026 – fls. 7

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 50.151, de 15 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Rita Tereza Honoria – 10/09/2026

PORTARIA Nº 50.193, de 23 de setembro de 2026.

"Declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de posse em outro cargo inacumulável."

Nydia Ramos da Silva – Auxiliar de Creche – 11/09/2026

PORTARIA Nº 50.194, de 23 de setembro de 2026.

"Declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de posse em outro cargo inacumulável."

Janice de Souza Marcilio – Auxiliar de Creche – 11/09/2026

PORTARIA Nº 50.198, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Luana Vieira Ribeiro de Melo – Período: 17/09/2026 a 01/10/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 50.199, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Silvana da Silva Gouvea Francisco – Período: 25/09/2026 a 09/10/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 50.200, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Silvia Jacinta Ramos – Período: 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 50.201, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Kelly Dantas da Silva – Período: 14/09/2026 a 28/10/2026 (45 dias)

PORTARIA Nº 50.202, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Katiane Bezerra Silva de Lima – Período: 18/09/2026 a 17/11/2026 (60 dias)

PORTARIA Nº 50.203, de 23 de setembro de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Eduardo Campana Magosteiro – Período: 07/10/2026 a 21/10/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 50.204, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Pedro Paulo de Almeida – 18/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.205, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Luis Yasushi Oda – 03/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.206, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Marcelo William Vidigal – 09/09/2026 (1 dia)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.207, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Caroline Joana Rodrigues Pinheiro de Souza – 28/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.208, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Leandro Gonçalves de Jesus – 21/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.209, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Rafael Vasconcellos Kanashiro – 24/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.210, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Solon Gomes de Andrade – 11/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.211, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Gilvan José de Lima Filho – 28/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.212, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Edson Luiz Pereira – 28/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.213, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Josenildo Duarte Pereira – 19/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.214, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Evelene Reinaldo Razzano Silva – 25/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.215, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Adriana Justino de Faria Souza – 04/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.216, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Camila da Silva Lourenço – 03/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.217, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Priscila Aparecida Velika Barbosa – 02/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.218, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Marli Bezerra de Freitas – 08/09/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.219, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Roseli Santana Julio de Souza – 25/08/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 50.220, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Janaina de Melo Andrade – 14/09/2026 (1 dia)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.221, de 24 de setembro de 2026.

"Concede dispensa do serviço em razão de doação de sangue."

Karoline Ayumi Shigetomi – 31/08/2026 (1 dia)

Ferraz de Vasconcelos, 28 de setembro de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETOS:

DECRETO Nº 7.339, de 31 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.340, de 31 de julho de 2026.

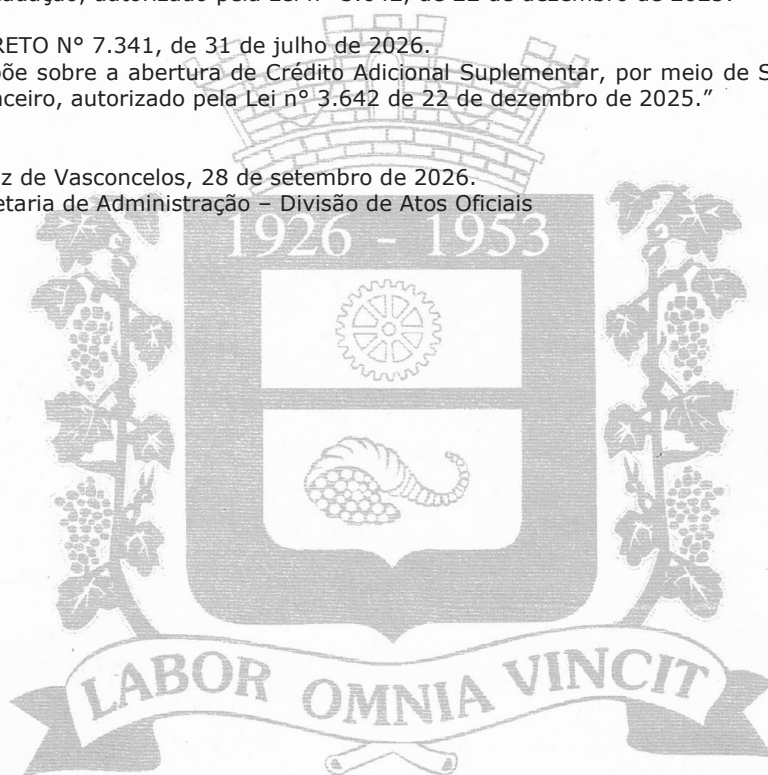
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.341, de 31 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 28 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 13.168/2026

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – **EDITAL Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA MERENDA NAS FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br. **DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2026, às 09h00. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, na plataforma eletrônica [BBMNET – Licitações Públicas](#), no site da [Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos](#) ou no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), a partir das 14h00 do dia 28 de setembro de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.186, de 22 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.312/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo discriminados para composição do Conselho Municipal da Saúde, de conformidade com a Lei nº 2.791, de 23 de abril de 2007, alterada pelas Leis nºs 2.794, de 24 de maio de 2007 e 3.293, de 29 de junho de 2016, Biênio 2024-2026, a saber:

Representantes do Poder Público Municipal – Segmento Gestor

Titulares:

Clécio Francisco Gonçalves
Ana Elisa Diogo Marçal Padilha

Suplentes:

Aline Maciel Cubero dos Santos
Jean Carlos Brito da Silva

Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

Titular:

Robson Prado

Suplente:

Stephani Oliveira Frazão

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Municipal

Titulares:

Manoela Alves de Oliveira
Isabella Roma Tavares de Souza
Julia Cristina Paula Sousa

Suplente:

Herika Lopes Marek



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 50.186/2026 – fls. 2

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Titulares:

José Costa

Maria Marlene de Freitas

Katia Aparecida dos Santos

Ronaldo Resende da Silva

Rodolfo Poletti Kaesemodel

Suplentes:

Ângelo Gonzaga de Farias Neto

Valter de Souza

Francisca Marcelina dos Santos

Ionice Bispo dos Santos

José Marcio Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 49.927, de 5 de agosto de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.195, de 23 de setembro de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 19.059/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 275.***.***-64 e ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 605/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e ampliação de creche e escola de Educação Infantil – EMEB Vereador Elias Andere, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.196, de 23 de setembro de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 19.059/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 275.***.***-64 e ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 612/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de creche – EMEB Manoel Gomes dos Santos Gastão, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 50.197, de 23 de setembro de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 19.059/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EWERTON CORREA CARDOSO, CPF nº 320.***.***-01 e ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 589/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação completa, com montagem de uma nova câmara fria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à sua implantação no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📘 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br